PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1147, DE 20 DE MAIO DE 2009

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA RUA N-28, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, NESTA CIADE, PARA RUA THEREZA MAGALHÃES BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art.1º. A rua N-28, no bairro Senador Hélio Campos, nesta cidade, passa a ter nova denominação rua **THEREZA MAGALHÃES BRASIL**.

Art.2º. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

ANEXO II (TABELA III) - 2009

Grupo Ocupacional	Cargo	CLASSE	NÍVEL	Escolaridade
Grupo em Extinção	Especialista Em Educação	I	1 a 15	Nível Superior
		II	1 a 15	Nível de Especialização
		III	1 a 15	Nível de Mestrado
		IV	1 a 15	Nível de Doutorado

ANEXO II (TABELA IV) - 2009

ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO GRUPO MAGISTÉRIO EM EXTINÇÃO (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO)

CLASSE	NÍVEL														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.900,14	1.995,14	2.094,90	2.199,64	2.309,63	2.314,80	2.425,11	2.546,36	2.673,68	2.807,37	2.947,74	3.095,12	3.249,88	3.412,37	3.582,99
II	2.116,15	2.221,95	2.333,05	2.449,70	2.572,19	2.700,80	2.835,84	2.977,63	3.126,51	3.282,84	3.446,98	3.619,33	3.800,30	3.990,31	3
III	2.224,16	2.335,36	2.452,13	2.574,74	2.703,48	2.838,65	2.980,58	3.129,61	3.286,09	3.450,40	3.622,92	3.804,06	3.994,27	4.193,98	4.403,68
IV	2.350,17	2.467,67	2.591,06	2.720,61	2.856,64	2.999,47	3.149,45	3.306,92	3.472,27	3.645,88	3.828,17	4.019,58	4.220,56	4.431,59	4.653,17

ANEXO III (TABELA V) - 2009

ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO GRUPO MAGISTÉRIO EM EXTINÇÃO (SECRETÁRIOS DE ESCOLA)

Grupo Ocupacional	Cargo	Estágio	Categoria Salarial	Requisitos Exigidos		Especialidades
				Experiência	Escolaridade	
Grupo Em Extinção	Secretário de Escola	I	A	Dispensável	ENSINO MÉDIO COMPLETO	Secretário de Escola
		II	B	Cinco anos no estágio anterior		
		III	C	Cinco anos no estágio anterior		

ANEXO III (TABELA - VI) - 2009

CLASSE	NÍVEL														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	938,58	985,50	1.034,78	1.086,52	1.140,84	1.197,89	1.257,78	1.320,67	1.386,70	1.456,04	1.528,84	1.605,28	1.685,55	1.645,42	1.727,69
II	1.070,55	1.124,07	1.180,28	1.239,29	1.301,26	1.366,32	1.434,63	1.506,37	1.581,68	1.660,77	1.743,81	1.831,00	1.922,55	2.018,68	2.119,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1146, DE 20 DE MAIO DE 2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA "BENTO GONÇALVES Nº 11", COM SEDE NA CIDADE DE BOA VISTA- RORAIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, a sociedade civil LOJA MAÇÔNICA BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Bento Gonçalves nº 438, bairro Operário, em Boa Vista-RR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.545/0001-02.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1147, DE 20 DE MAIO DE 2009

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOME DA RUA N-28, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, NESTA CIADE, PARA RUA THEREZA MAGALHÃES BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art.1°. A rua N-28, no bairro Senador Hélio Campos, nesta cidade, passa a ter nova denominação rua THEREZA MAGALHÃES BRASIL.

Art.2°. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1148, DE 20 DE MAIO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPRIMIR NOS DOCUMENTOS OFICIAIS, ABAIXO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA A FRASE: "BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a imprimir nos documentos oficiais, abaixo do Brasão do Município de Boa Vista a frase: "BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ" .

Parágrafo único: A posição da frase mencionada neste artigo será em negrito, para que seja dada ênfase à sua visualização.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1149, DE 20 DE MAIO DE 2009

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA "14", NOS BAIRROS CARANÃ E UNIÃO, NESTA CIDADE, PARA RUA JOSÉ RICARDO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°. A Rua "14", nos Bairros Caranã e União, nesta cidade, passa a ter nova denominação Rua JOSE RICARDO NETO.

Art.2°. A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas indicativas, no prazo de 90 dias com a nova denominação.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revoga-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 20 de maio de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088/E, DE 21 DE MAIO DE 2009.

ALTERA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, IV, combinado com o art. 75, I, a, da, Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 459/98, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o Calendário Tributário Municipal - CATRIM, referente ao exercício de 2009, no que se refere à TCL - Taxa de Coleta de Lixo, a que se confere o art. 96 da Lei Complementar nº 459, de 30 de junho de 1998, que instituiu o Código Tributário Municipal - CTM, com as alterações introduzidas através da Lei nº 725, de 29 de dezembro de 2003 e da Lei Complementar n ° 836, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2°. Fica alterado o prazo para pagamento da TCL, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	TRIBUTO	PARCELAS	Dia e Mês
1	TCL	04	01/06, 15/06, 15/07 e 17/08

1- TCL- Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 3°. Para o pagamento em cota única com vencimento em 01 de Junho de 2009, será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, 21 de maio de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089/E, DE 22 DE MAIO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS BALANCETES BIMESTRAIS DO RECEBIMENTO DAS TAXAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1°. Compete a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças a responsabilidade pela publicação no D.O.M, dos balancetes bimestrais que deverão conter os demonstrativos analíticos do recebimento do repasse feito pela Boa Vista Energia S.A., referente à arrecadação da Taxa de Iluminação Pública, bem como da Taxa da Coleta de Lixo.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO